



**ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
Recuperação Judicial n. 0005310-62.2012.8.16.0028  
**SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.**

**Relatório de Atividades (art. 22, II, 'c' da LRJ), JUNHO/2022**

Visando dar publicidade às atividades da empresa devedora, relata-se:

**i. Receitas, Custos, Despesas e Resultado**

Segundo informações obtidas a partir dos relatórios gerenciais fornecidos pela empresa Recuperanda apurou-se que o faturamento no mês de **Junho de 2022 foi de R\$ 3.285.983,00**, cerca de R\$ 500 mil abaixo do observado no mês anterior.

*Receita Bruta*

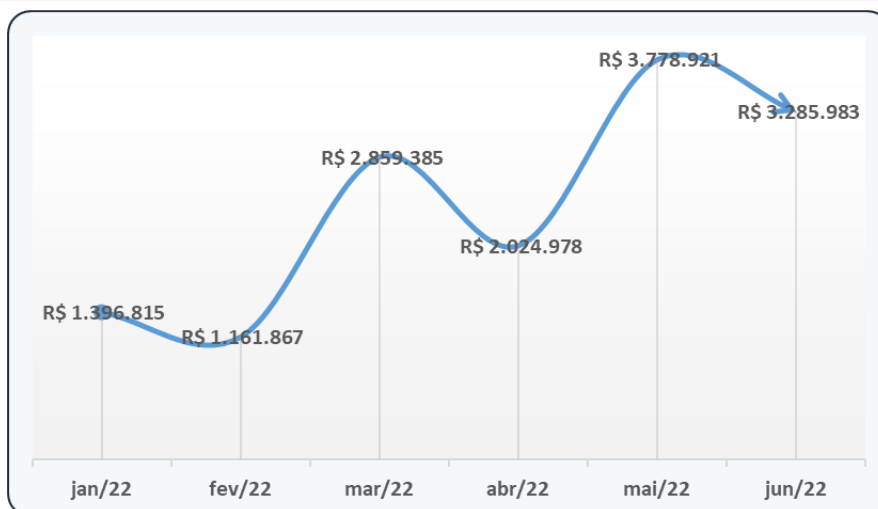
| Período       | jan/22        | fev/22        | mar/22        | abr/22        | mai/22        | jun/22        |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Receita Bruta | R\$ 1.396.815 | R\$ 1.161.867 | R\$ 2.859.385 | R\$ 2.024.978 | R\$ 3.778.921 | R\$ 3.285.983 |

O gráfico adiante ilustra a oscilação do faturamento:



## ATILA SAUNER POSSE

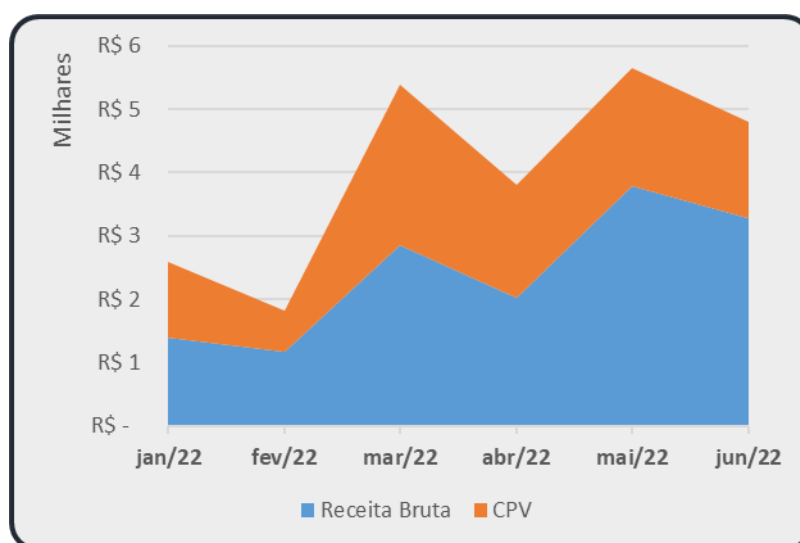
Sociedade de Advogados



O Custo do Produto Vendido em geral oscila conforme a receita. Note-se:

| Período:      | jan/22    | fev/22    | mar/22    | abr/22    | mai/22    | jun/22    |
|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Receita Bruta | R\$ 1.397 | R\$ 1.162 | R\$ 2.859 | R\$ 2.025 | R\$ 3.779 | R\$ 3.286 |
| CPV           | R\$ 1.189 | R\$ 655   | R\$ 2.533 | R\$ 1.789 | R\$ 1.871 | R\$ 1.512 |
| Proporção     | 85%       | 56%       | 89%       | 88%       | 50%       | 46%       |

O Custo do Produto Vendido comparado à Receita Bruta obedece à seguinte demonstração gráfica:



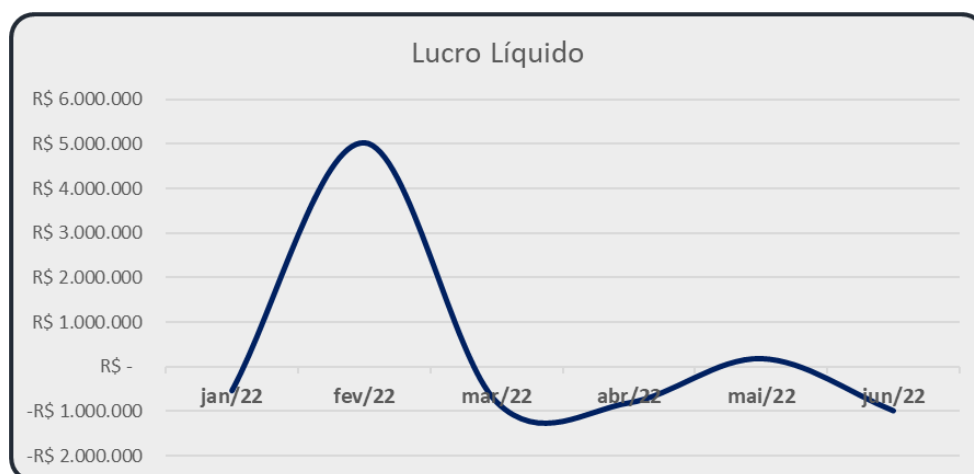


**ATILA SAUNER POSSE**  
Sociedade de Advogados

A DRE extraída em Junho/2022, desde Janeiro, ostenta os seguintes valores (em R\$ milhares):

| Dados da DRE         | jan/22     | fev/22    | mar/22     | abr/22     | mai/22     | jun/22     |
|----------------------|------------|-----------|------------|------------|------------|------------|
| Receita Bruta        | R\$ 1.397  | R\$ 1.162 | R\$ 2.859  | R\$ 2.025  | R\$ 3.779  | R\$ 3.286  |
| Deduções             | -R\$ 201   | -R\$ 159  | -R\$ 475   | -R\$ 417   | -R\$ 617   | -R\$ 543   |
| Receita Líquida      | R\$ 1.196  | R\$ 1.002 | R\$ 2.384  | R\$ 1.608  | R\$ 3.162  | R\$ 2.743  |
| CPV                  | -R\$ 1.189 | -R\$ 655  | -R\$ 2.533 | -R\$ 1.789 | -R\$ 1.871 | -R\$ 1.512 |
| Lucro Bruto          | R\$ 7      | R\$ 347   | -R\$ 148   | -R\$ 181   | R\$ 1.290  | R\$ 1.232  |
| Despesas Oper        | -R\$ 407   | -R\$ 520  | -R\$ 580   | -R\$ 615   | -R\$ 792   | -R\$ 676   |
| Resultado Oper./EBIT | -R\$ 400   | -R\$ 173  | -R\$ 729   | -R\$ 796   | R\$ 498    | R\$ 555    |
| Desp/Rec Financeiras | -R\$ 148   | R\$ 5.187 | -R\$ 72    | -R\$ 25    | -R\$ 325   | -R\$ 1.552 |
| LAI                  | R\$ -      | R\$ -     | R\$ -      | R\$ -      | R\$ -      | R\$ -      |
| Lucro(PREJ) Liq      | -R\$ 549   | R\$ 5.014 | -R\$ 801   | -R\$ 821   | R\$ 173    | -R\$ 997   |

No mês de análise a empresa operou em prejuízo contábil de **R\$ 1 milhão**. O resultado oscila no período conforme gráfico adiante:



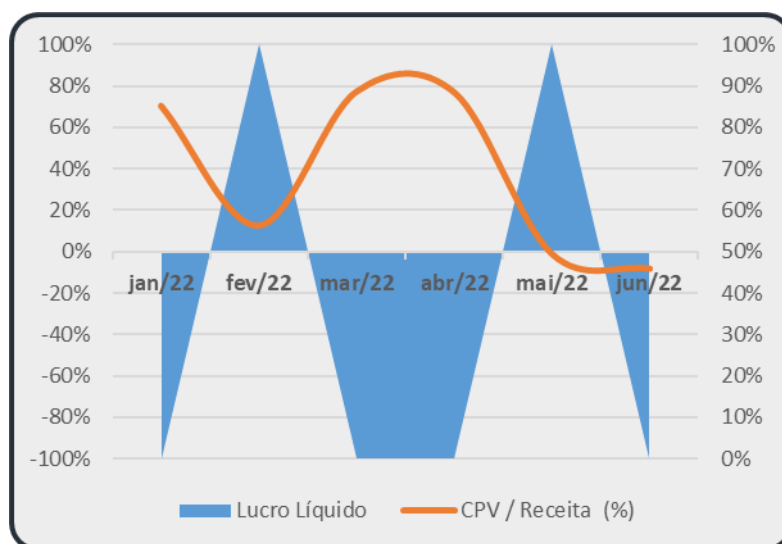
Historicamente se observa geração de prejuízo nas oportunidades em que o CPV se aproxima da marca dos 60% da Receita Bruta. Entretanto, nos processos industriais



é comum que ocorra o lançamento do custo com certo descompasso em relação à receita, devendo o CPV ser tomado como referência relativa.

Produtos acabados ou em vias de conclusão de um determinado mês acabam tendo seu custo absorvido noutro período de tempo (mês anterior/posterior), gerando um custo de produção que deve ser observado de maneira mais abrangente.

Adiante indicativos da proporcionalidade do CPV com a Receita Bruta, *vis a vis* o resultado verificado no período:



## ii. Balanço

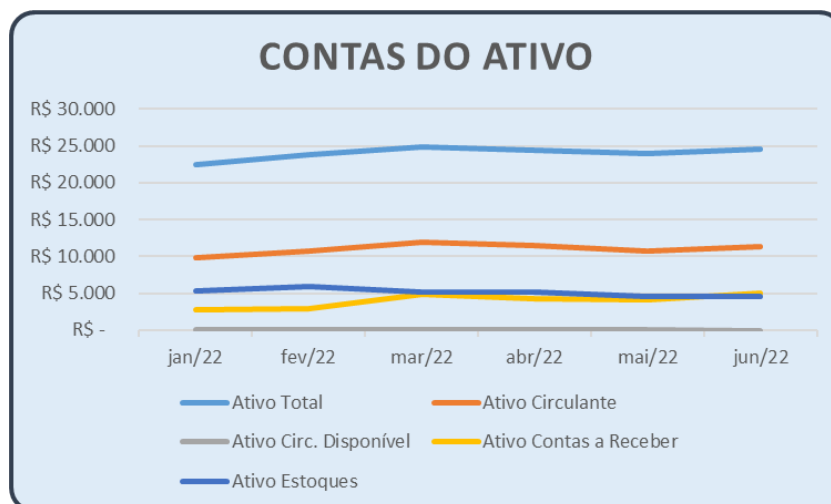
Do exame dos documentos apresentados pela Recuperanda extraem-se as seguintes informações do balanço em Junho/2022:



## Do ativo

| Dados do Balanço       | jan/22     | fev/22     | mar/22     | abr/22     | mai/22     | jun/22     |
|------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Ativo Total            | R\$ 22.522 | R\$ 23.884 | R\$ 24.912 | R\$ 24.400 | R\$ 23.896 | R\$ 24.526 |
| Ativo Circulante       | R\$ 9.800  | R\$ 10.728 | R\$ 12.005 | R\$ 11.508 | R\$ 10.661 | R\$ 11.302 |
| Ativo Circ. Disponível | R\$ 81     | R\$ 39     | R\$ 40     | R\$ 62     | R\$ 39     | R\$ 22     |
| Ativo Contas a Receber | R\$ 2.825  | R\$ 2.938  | R\$ 4.870  | R\$ 4.251  | R\$ 4.130  | R\$ 4.952  |
| Ativo Estoques         | R\$ 5.363  | R\$ 5.960  | R\$ 5.087  | R\$ 5.167  | R\$ 4.617  | R\$ 4.565  |

*Em milhares*



a) As contas a receber oscilam acima dos R\$ 4 milhões crescendo cerca de R\$ 800 mil no mês de análise, evidenciando a capacidade de vendas a prazo da Recuperanda;

b) Houve ligeiro decréscimo dos estoques.



### *Do passivo*

| Dados do Balanço            | jan/22     | fev/22     | mar/22     | abr/22     | mai/22     | jun/22     |
|-----------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Passivos                    | R\$ 24.072 | R\$ 20.427 | R\$ 22.299 | R\$ 22.634 | R\$ 20.978 | R\$ 22.644 |
| Fornecedores                | R\$ 4.054  | R\$ 4.412  | R\$ 4.740  | R\$ 4.630  | R\$ 4.591  | R\$ 4.858  |
| Duplicatas a Pagar          | R\$ 3.195  | R\$ 3.553  | R\$ 3.881  | R\$ 3.771  | R\$ 3.732  | R\$ 3.999  |
| Passivo LP (RJ)             | R\$ 7.843  | R\$ 7.817  | R\$ 8.345  | R\$ 8.482  | R\$ 8.783  | R\$ 15.657 |
| Obrigações Fiscais Onerosas | R\$ 22.675 | R\$ 20.165 | R\$ 17.816 | R\$ 17.891 | R\$ 18.348 | R\$ 19.839 |
| Passivo Fiscal (parcelado)  | R\$ 3.672  | R\$ 3.672  | R\$ 3.672  | R\$ 3.672  | R\$ 4.660  | R\$ 11.550 |
| Passivo Circulante          | R\$ 31.015 | R\$ 27.161 | R\$ 27.161 | R\$ 28.703 | R\$ 27.523 | R\$ 22.644 |
| Patrimônio Líquido          | R\$ 18.278 | R\$ 18.278 | R\$ 18.278 | R\$ 18.278 | R\$ 19.257 | R\$ 19.257 |

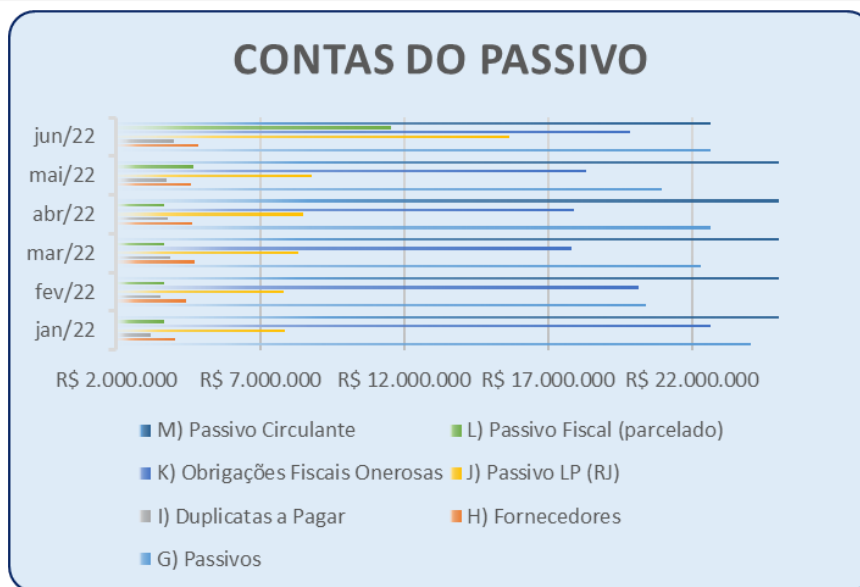
*Em milhares*

- a) Na conta fornecedores percebe-se crescimento, dentro da média histórica.
- b) As duplicatas a pagar oscilam em ascensão;
- c) A dívida fiscal foi objeto de parcelamento o que implicou no crescimento do passivo de longo prazo com a contrapartida da redução do passivo circulante.

Nota-se:

| Passivo Fiscal | jan/22     | fev/22     | mar/22     | abr/22     | mai/22     | jun/22     |
|----------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Curto Prazo    | R\$ 19.019 | R\$ 14.112 | R\$ 13.616 | R\$ 13.533 | R\$ 13.688 | R\$ 8.289  |
| Longo Prazo    | R\$ 3.656  | R\$ 6.052  | R\$ 4.200  | R\$ 4.358  | R\$ 4.660  | R\$ 11.550 |

A modificação é relevante e representa a busca pela empresa da efetividade de sua recuperação.



### iii. Histórico processual

Os depósitos existentes em Juízo foram empregados para quitação das verbas trabalhistas. Parte dos saldos foi transferido à Recuperanda para que promova a quitação de haveres inferiores a R\$ 1.000,00.

Demais andamentos significativos são os seguintes:



**ATILA SAUNER POSSE**  
Sociedade de Advogados

| mov. | data       | ato   |
|------|------------|---|
| 3873 | 11/02/2021 | Ata aprovação PRJ.  |
| 3873 | 11/03/2021 | Término do prazo de 30 dias para adesões.   |
| 4062 | 26/03/2021 | Concessão de prazo de <b>5 dias</b> à Recuperanda para esclarecer forma de regularizar passivo fiscal.        |
| 4098 | 26/04/2021 | Recuperanda relaciona débitos, informa intenção de parcelamento e pede intimação das Fazendas Públicas.       |
| 4117 | 24/06/2021 | Decisão concede prazo à União e Estado para se manifestarem sobre pedido da Recuperanda.                      |
| 4265 | 16/09/2021 | PGE opina pela concessão de 60 dias de prazo para Recuperanda aderir ao Parcelamento Estadual.                |
| 4266 | 16/09/2021 | PGFN aponta valor devido maior do que o indicado pela Recuperanda e reitera exigência de CND.                 |
| 4269 | 17/09/2021 | AJ concorda com prazo para regularização tendo em vista prazo de regulamentação da Lei Estadual.              |
| 4330 | 02/12/2021 | Decisão determina que Recuperanda se manifeste em 5 dias sobre apontamentos da União e do Estado.             |
| 4492 | 21/01/2022 | Recuperanda pede prazo de 5 dias para manifestar-se sobre decisão de seq. 4330.                               |
| 4524 | 28/01/2022 | Manifestação Recuperanda sobre decisão de seq. 4330 com novo pedido de prazo.                                 |
| 4525 | 03/02/2022 | Aj discorda do pedido de dilação e pede pela juntada de docs que comprovem andamento de negociações           |
| 4527 | 04/02/2022 | Decisão: à Recuperanda para comprovar protocolos à SRF, PGNF e Fazenda Estadual                               |
| 4532 | 14/02/2022 | Recuperanda, junta protocolos de pedidos de parcelamento  |
| 4536 | 15/03/2022 | Credor trabalhista, pede convolação em falência   |
| 4538 | 17/03/2022 | AJ: discorda do pedido de convolação, opinal pela concessão de prazo de 15 dias para Recuperanda juntar CNDs. |
| 4543 | 05/04/2022 | Decisão: defere 5 dias de prazo para juntada de Certidões Negativas   |
| 4555 | 12/05/2022 | Decisão: concedida a recuperação judicial   |
| 4631 | 21/06/2022 | Recuperanda, juntada de Certidões de Regularidade Fiscal  |
| 4642 | 30/07/2022 | Credor trabalhista atualiza procuração  |
| 4643 | 05/08/2022 | Credor trabalhista atualiza procuração  |
| 4645 | 17/08/2022 | AJ atualiza QGC e propõe rateio para trabalhistas e créditos inferiores a R\$ 1.000                           |
| 4646 | 17/08/2022 | Credor trabalhista atualiza procuração  |
| 4647 | 19/08/2022 | Credor trabalhista atualiza procuração  |
| 4649 | 19/08/2022 | AJ atualiza proposta de rateio  |

Eis o que por ora se pode relatar estando à disposição do Juízo e de demais interessados para informações complementares.

Curitiba, 29 de setembro de 2022.

**Atila Sauner Posse**  
OAB/PR 35.249